

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**  
**PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES**

**PORTARIA Nº 037/2021/GAB/SEMES**  
**PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO II**

*Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para seleção/credenciamento de escolinhas de iniciação esportiva visando expansão do Programa Talentos do Futuro, entre a Administração Pública Municipal e as Instituições da Sociedade Civil sem fins lucrativos e/ou Pessoa Física, interessadas em estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a seleção e, posterior, credenciamento de escolinhas esportivas de que desenvolvam atividades no Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme condições a seguir estabelecidas nesta Portaria.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente parceria tem por objeto a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA com 20 (vinte) escolinhas de iniciação esportiva.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

2.1. A SEMES busca a efetividade da Lei 2.738/2020, aumentando oferta de vagas para crianças em situação de vulnerabilidade ou que queiram desenvolver atividades em escolinhas que ofereçam conhecimentos teóricos e práticos das modalidades de Futebol de Campo, Basquete, Futsal, Karatê, Taekwondo, Capoeira, Judô e Voleibol.

**3. DO PROGRAMA**

3.1. O Programa Talentos do Futuro, previsto no PPA 2018/2021 é respaldado pela Lei Municipal nº 2.738/2020. Portanto, trata-se de política de Estado, devendo ser ação continuada.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Da Secretaria:**

4.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES – obrigada a fornecer o material esportivo para treinos e competições dos alunos devidamente matriculados pelas escolinhas credenciadas;

4.1.2. Os itens esportivos para treinos e competições serão distribuídos de acordo com a especificidade de cada modalidade esportiva e mediante avaliação da Diretoria de Esporte e Lazer (DEL);

4.1.3. Deve a Secretaria, por meio da Gerência de Escolinhas Esportivas – Programa Talentos do Futuro, efetuar a constante fiscalização das escolinhas credenciadas, bem como, o controle do material esportivo disponibilizado;

4.1.4. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, isenta de qualquer vínculo relativo a recursos humanos.

**4.2. Da Proponente:**

4.2.1. As escolinhas credenciadas ficam obrigadas a manter profissional de Educação Física devidamente habilitado no Conselho

Regional de Educação Física (CREF), sendo necessária a comprovação por meio de documento;

4.2.2. As escolinhas credenciadas estão sujeitas às mesmas obrigações do Talentos do Futuro previstas na Portaria N° 043/2019;

4.2.3. As escolinhas devem manter as aulas interrompidas nos dias e horas conforme o plano de aula feito pelo DEL;

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O credenciamento será celebrado a título não-oneroso. Portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos da SEMES.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.2. Serão credenciadas instituições filantrópicas e/ou pessoas físicas interessadas em executar o Programa Talentos do Futuro II que atendam ao item 4.2.1;

6.3. As escolinhas interessadas devem comprovar atividade nos últimos 02 (dois) por meio de fichas de inscrição, registros fotográficos, matérias de jornais, revistas, sites, links em redes sociais, cartazes, certificados, títulos, portfólio contendo histórico de atuação.

6.4. A fase de credenciamento abrangerá a análise da documentação e parecer, divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2021
2	Recebimento do requerimento e documentação prevista na Portaria	28/10/2021 a 26/11/2021
3	Etapa de análise e seleção pela Comissão de Seleção	29 e 30/11/2021
4	Etapa de parecer pela Comissão de CCELT	02 a 08/12/2021
5	Divulgação do resultado	13/12/2021
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	14 e 15/12/2021
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	16 a 20/12/2021
8	Homologação e publicação do resultado final, contendo a relação classificatória das proponentes selecionadas	21 e 22 /12/2021
9	Assinatura do Termo de Colaboração Voluntária	23 a 30/12/2021

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1. Para a consecução dos fins previstos nesta Portaria, a proponente no ato do credenciamento deverá apresentar também as seguintes informações:

- a) Confirmar o início e fim do período de matrícula para a devida divulgação;
- b) Número mínimo e máximo de alunos por turma;
- c) Local de realização das aulas, dias da semana e horários;
- d) Relação de professores e as modalidades a serem executadas;

7.1.1. A definição do cronograma de aula, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material, será feita pela Secretaria através do DEL;

7.1.2. Caso o número mínimo de alunos não seja obtido, impedindo assim a realização das aulas, caberá a SEMES decidir o procedimento a ser feito mediante tal situação.

7.2. As informações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Esporte e Lazer – DEL, através do e-mail: [programatalentosdofuturopvh@gmail.com](mailto:programatalentosdofuturopvh@gmail.com) para divulgação, na página da Prefeitura e no Link da SEMES.

7.3. No ato do cadastro e a cada renovação a SEMES solicitará, e a proponente deverá apresentar, a certidão de regularidade junto ao CREF que comprova a qualidade de beneficiário deste termo de parceria.

## 8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O credenciamento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

8.2. O credenciamento das instituições da sociedade civil e/ou pessoa física, não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração Voluntária;

## 9. DO REQUERIMENTO

9.1. As Instituições da sociedade civil e/ou pessoa física que tiverem interesse em celebrar Termo de Colaboração Voluntária em consonância com esta Portaria, deverão instruir sua manifestação no formato adequado mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria.

9.1.1. Envelope, endereçado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, indicando externamente, além da razão social da Instituição da sociedade civil, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, a referência: **“PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 037/2021/GAB/SEMES”**.

**a) Pessoa Jurídica:** Com sede, foro e atuação no Município de Porto Velho e/ou Distritos, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades esportivas na qualidade de representante de grupos ou coletivos com nos últimos 2 (dois) anos de atividades comprovadas.

**b) Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, representante de grupo ou coletivo informal que possua atividades na área do esporte e comprovada nos últimos 2 (dois) anos em Porto Velho e/ou Distritos.

9.1.2. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), devidamente datado e assinado pelo representante da instituição/pessoa física.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

### 10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizado;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove a existência mínima de 2 (dois) anos da entidade;
- d) Cópia de documento que comprove que a instituição da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- e) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
- f) Cópia do RG, CPF e nº de registro no CREF para os profissionais de Educação Física que irá compor a equipe.

### 10.2. Documentos relativos à habilitação pessoa física:

- a) Cópia do RG ou CNH;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Cópia do RG, CPF e nº de registro no CREF para os profissionais de Educação Física que irá compor a equipe.

**10.3. Portfólio:** Contendo histórico de atuação da instituição e/ou pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito esportivo, nos últimos 02 (dois) anos, instrumentos de parceria firmados, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, acompanhado de fotos, publicações, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela instituição e/ou pessoa física ou a respeito dela, declarações de experiência prévia e de capacidade

técnica com efetividade, do objeto do Termo de Colaboração Voluntária ou de natureza semelhante, que comprovem as atividades descritas.

10.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NA PRESENTE PORTARIA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

#### **11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por meio da Portaria de Nomeação da Comissão de Seleção devidamente publicada no Diário Oficial do Município, analisar os formulários de requerimento e documentação e posteriormente aprovados pela Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CCELT da Câmara Municipal de Vereadores, que concluirá o parecer pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados para concessão do Termo de Colaboração Voluntária.

11.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração do credenciamento.

11.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

11.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

11.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessados dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho.

11.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte da SEMES. Neste caso, a SEMES terá 03 (três) dias úteis para analisar a manifestação da interessada.

11.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a SEMES fará a devida divulgação dos proponentes aprovados.

11.5. Após a celebração do instrumento de Termo de Colaboração Voluntária, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Secretaria.

11.6. A aprovação e formalização do referido instrumento será efetuada com a quantidade de 20 (vinte) proponentes que atenderem aos critérios da presente Portaria.

11.7. Os proponentes que tiverem seu requerimento aprovado, deverão comparecer a Secretaria para assinatura do Termo de Colaboração Voluntária, dentro do prazo de 06 (seis) dias, a contar da data do comunicado, sob pena de decair seu direito.

11.8. Farão parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesta Portaria e os documentos nele referenciados.

#### **12. VEDAÇÕES**

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

12.1.1. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

### **13. DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

13.1. Finda a análise da documentação, parecer e decidido pela Titular da Pasta o credenciamento das proponentes, a Comissão de Seleção providenciará a divulgação do resultado final, com publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho – [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

13.2. A homologação do resultado final do credenciamento ocorrerá no prazo mínimo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

### **14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

14.1. O acompanhamento será feito através da Comissão de Avaliação e Monitoramento composto por servidores do Departamento de Esporte e Lazer – DEL/SEMES.

14.2. Os selecionados por esta Portaria deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada;

### **15. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO**

#### **15.1. Integram a Comissão de Seleção:**

1. Sílvio Ricardo Lima dos Santos – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – DEL;
2. Erasmo Afonso de Mesquita – Gerente da Divisão de Escolas Esportivas;
3. Vanderlei Rosa Trindade – Gerente da Divisão de Esporte.

#### **15.2. Integram a Comissão de Parecer:**

15.2.1. Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CCELT da Câmara Municipal de Vereadores:

1. Aleks Palitot – Presidente;
2. Edmilson Dourado – 1º Secretário;
3. Dr. Júnior Queiroz – 2º Secretário.

#### **15.3. Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

1. Erasmo Afonso de Mesquita – Gerente da Divisão de Escolas Esportivas;
2. Juliana Nunes de Oliveira – Professora
3. Stefanya Kássia Tavares das Neves Silva – Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, durante o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração Voluntária, alegações de desconhecimento das normas desta Portaria e da legislação aplicável.

16.2. Os interessados deverão consultar o e-mail [programatalentosdofuturopvh@gmail.com](mailto:programatalentosdofuturopvh@gmail.com) fim de obterem esclarecimentos futuros e o Link da SEMES no site da Prefeitura [www.portovelho.org.br](http://www.portovelho.org.br) para acompanhar o andamento da presente Portaria.

16.3. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, através do e-mail: [programatalentosdofuturopvh@gmail.com](mailto:programatalentosdofuturopvh@gmail.com).

16.5. A SEMES poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o(a) interessado(a) por despacho fundamentado, sem direito a recurso de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

16.6. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado ou anulado a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação. Neste caso a escolinha devolverá todo o material esportivo recebido, conforme termo de recebimento assinado pelo responsável.

16.7. O credenciamento da instituição da sociedade civil e/ou pessoa física terá validade por 2 (dois) anos podendo ser renovado, por igual período, na conformidade do disposto na presente Portaria.

16.8. A instituição da sociedade civil e/ou pessoa física credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período

de validade do certificado, sob pena de cancelamento, nos termos previstos nesta Portaria.

16.9. A renovação da certificação, deverá ser solicitada no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do credenciamento, apresentando à SEMES a documentação descrita na Portaria, devidamente atualizada.

16.10. A instituição da sociedade civil e/ou pessoa física que tiver seu credenciamento cancelado somente poderá solicitá-lo novamente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, desde que comprove haver sanado o motivo que ocasionou o cancelamento.

16.11. Hipóteses de conflito ou omissão provenientes desta Portaria, serão dirimidas pela Comissão de Seleção, com aval da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

16.12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

**IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer / SEMES

#### ANEXO I - PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – TALENTOS DO FUTURO II	
DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular: (69)
E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular: (69)
E-mail:	

DADOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome:	
RG:	CPF:
CREF:	

MODALIDADE E QUANTITATIVO	
Modalidade pretendida:	
Local de realização das Aulas:	
Dias da semana:	Turno:
Número de alunos por turma:	Horários:
Mínimo de alunos:	Máximo de alunos:

O Interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas na Portaria.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

#### ANEXO I – PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – TALENTOS DO FUTURO II	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
RG:	CPF:

Telefone:	Celular: (69)
E-mail:	

<b>DADOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
Nome:	
RG:	CPF:
CREF:	

<b>MODALIDADE E QUANTITATIVO</b>	
Modalidade Pretendida:	
Local de realização das aulas:	
Dias da semana:	Turno:
Número de alunos por turma:	Horários:
Mínimo de alunos:	Máximo de alunos:

O Interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AD1BB32A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/10/2021. Edição 3082  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>